



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 397, DE 15 DE MARÇO DE 1.956

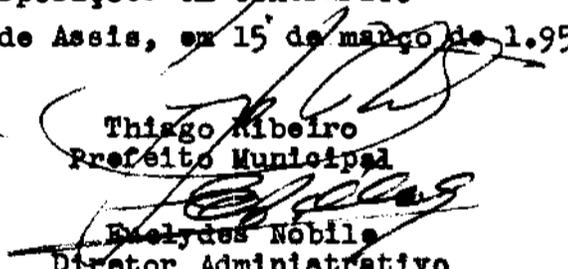
Abre crédito especial para ocorrer despesas com a realização do Congresso Rural.

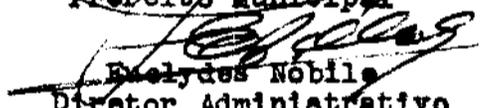
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

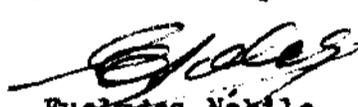
- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir até a importância de Cr \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) com a organização do Congresso Rural a se realizar nesta cidade de 22 a 24 de março de 1.956.
- Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo interno, mediante emissão de notas promissórias, com prazo máximo de 6 (seis) meses e observadas as disposições legais, até Cr \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para fazer face às despesas autorizadas nesta lei.
- Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de março de 1.956.

  
Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 15 de março de 1.956.

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

EuNó/.-